



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09, de 5 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1664	05/08/22	2

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Mococa a Semana de Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia ____ de _____ de 2022, aprovou Projeto de Resolução nº 09/2022, de autoria do Vereador José Roberto Pereira, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Mococa a Semana de Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Art. 2º Fica a Escola do Legislativo “Dr Thiago Ferraz de Siqueira”, com o apoio da Comissão de Saúde, responsável em organizar e idealizar ações voltadas à Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas.

§1º A organização e idealização das ações voltadas à conscientização mencionada no *caput* deste artigo, serão realizadas no mês de abril do ano legislativo, podendo acompanhar calendário nacional, estadual e municipal de atividades e ações.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

§2º Deverão fazer parte das ações mencionadas no caput deste artigo:

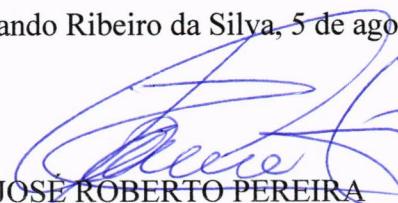
- I-** Promoção de palestras;
- II-** Debates;
- III-** Exibição de Filmes;
- IV-** Exposições;
- V-** Mesas de trabalho com temas voltados a conscientização e prevenção e combate ao câncer bucal.
- VI-** Demais ações voltadas à Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas.

Art. 3º Fica o poder legislativo autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades, instituições, empresas privadas e o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD para realização de campanhas.

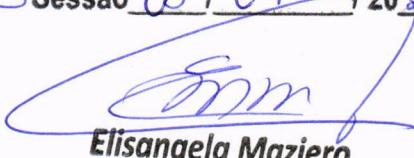
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 5 de agosto de 2022.


JOSE ROBERTO PEREIRA
Vereador/PSD

APROVADO
Em Discussão por
Sessão 05 / 09 / 2022.


Elisangela Maziero
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Muito se tem falado sobre os problemas sociais, familiares, financeiros e de saúde pública, decorrentes do uso abusivo do álcool e de outras drogas. Vários caminhos são apontados, como: monitorar o uso das drogas, visando a redução dos danos provocados por esse uso; legalizar o uso de drogas, como se isso a tornasse menos maléfica; admitir que a sociedade perdeu a guerra contra as drogas, reconhecendo a decadência de uma sociedade sem ética e sem valores.

Mas, pouco se escuta falar sobre a prevenção ao uso abusivo do álcool e de outras drogas, pouco, ou quase nada, se faz a respeito das motivações que levam as pessoas a buscarem nas drogas um sentido para suas vidas vazias e que buscam nas drogas a coragem para enfrentar as dificuldades e frustrações inerentes ao existir.

Atualmente, o uso de álcool apresenta enormes impactos sociais, físicos e mentais, a ponto de ser considerado, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), um problema de saúde pública. Estudos epidemiológicos apontam que o consumo de álcool vem acontecendo em idade cada vez mais precoce, inclusive no Brasil. Assim, este relato visa descrever ações e projetos que visam a desenvolver ações preventivas ao uso abusivo de álcool e drogas.

A prevenção de drogas visa à adoção de uma atitude responsável com relação aos psicotrópicos. Tendo como objetivo principal prevenir problemas relacionados ao consumo de drogas psicotrópicas, procurando assim que membros de uma dada população não abusem de drogas e, consequentemente, não causem danos pessoais e sociais relacionados ao uso excessivo, nem prejuízos que daí possa decorrer. Assim podemos dividir os tipos de prevenção da seguinte forma:

Prevenção primária: constituída de ações antecipatórias que visam diminuir a probabilidade do início ou do desenvolvimento de uma condição. No domínio das



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

substâncias psicoativas, o objetivo é impedir que se produza um consumo problemático antes mesmo do primeiro uso. Incluem-se, aqui, a educação para a promoção da saúde, a informação e medidas sociais e legais.

Prevenção secundária: consiste em intervenções para se evitar que um estado de dependência se estabeleça. Este tipo de trabalho é definido como uma intervenção especializada endereçada a pessoas que já manifestaram sinais de certa dificuldade com as substâncias psicoativas, em razão de um uso impróprio ou nocivo, dirigindo-se, portanto, a uma população bem definida, ou seja, àquela que dá sinais de excessos esporádicos ou abuso momentâneo. Aqui se incluem o diagnóstico precoce e as estratégias de Intervenção Breve (IBs).

Prevenção terciária: consiste em quaisquer atos destinados a diminuir a prevalência das incapacidades crônicas em uma população, reduzindo-se ao mínimo as deficiências funcionais consecutivas à doença, no caso, a dependência de substâncias psicoativas. Aqui se incluem medidas terapêuticas propriamente ditas e reabilitação.

Sabemos que não existe modelo ideal de programa de prevenção, tampouco melhor ou pior. Existem diferentes possibilidades de abordagem da questão, em que os fatores de proteção devem ser realçados e os fatores de risco, minimizados.

Desta forma, solicitamos aos nobres colegas a aprovação desta Resolução.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 5 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Vereador/PSD



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 199/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 009/2022

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

D E S P A C H O

Nos termos do art. 230, §2º, c.c. art. 78, I, “a”, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de agosto de 2022.

THIAGO JOSÉ COLPANI
Presidente em exercício



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 199/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 009/2022

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____ / _____ .


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____ / _____ / _____.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 199/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 009/2022

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____ / _____ / _____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO N° 25/2022

REFERÊNCIAS:	<i>Dependência Química. LOM. Interesse Local. Escola do Legislativo. Direito à Saúde. Conscientização.</i>
INTERESSADO:	<i>José Roberto Pereira.</i>

Trata-se de consulta escrita formulada pelo Vereador supracitado acerca da viabilidade jurídica de projeto de resolução que institui no âmbito da Câmara Municipal de Mococa a Semana de Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas.

Sucintamente, passo a responder:

O projeto em pauta visa criar a “Semana da Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas” no âmbito interno da Câmara Municipal, tema não só de interesse local, mas também de grande relevância social.

Como forma de aproximar o legislativo da comunidade, foi instituída a Escola do Legislativo através da Lei nº 4.431, de 30 de maio de 2014. Entre seus objetivos, estão:

Art. 4º São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

- I – desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional;
- III – realizar cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;
- IV – realizar projetos de educação política visando ao exercício da cidadania;
- VI – editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, bem como as de utilidade pública;

Dessa forma, a presente propositura segue a vertente de um dos objetivos específicos da Escola do Legislativo, ao abordar um tema de grande relevância, que busca conscientizar a população quanto aos malefícios provenientes do uso de álcool e outras drogas.

A dependência química (de álcool e outras drogas) é considerada uma doença crônica, que pode ser tratada. De acordo com a OMS, cerca de 6% da população brasileira possui algum tipo de dependência química e segundo o Lenad





CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Família, instituição que faz levantamentos a respeito do uso de drogas no Brasil, quase 30 milhões de cidadãos brasileiros conhecem um familiar que seja dependente químico.

A Constituição Federal brasileira, também conhecida como Constituição Cidadã, assegura como direito fundamental o direito à saúde, e dispõe o seguinte:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, foram criadas leis que buscam auxiliar a recuperação e tratamento de dependentes químicos, como, por exemplo, a Lei 13.840/2019, cujo objetivo é “tratar do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, definir as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e tratar do financiamento das políticas sobre drogas”.

Vale ressaltar que a Carta Magna dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (CF, art. 30, I). Entende-se por matéria de interesse local aquela em que os interesses da localidade são preponderantes em relação aos interesses regionais e nacionais.

Segundo a mesma vertente, a Lei Orgânica Municipal dispõe o seguinte:

Art. 4º Compete ao Município exercer todas as atribuições legislativas e executivas que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal e do Estado, com observância das disposições legais vigentes, especialmente no tocante a:
I - legislar acerca dos interesses da municipalidade, inclusive complementando a legislação federal e estadual no que couber;

Por ser de interesse da localidade, o poder legislativo municipal é competente para elaborar projetos relacionados à conscientização e prevenção à dependência química. Ademais, outros projetos que criam datas comemorativas e de conscientização já foram aprovados pela Câmara Municipal de Mococa: vide projeto de lei 056/2022 (“Institui no Calendário Oficial do Município de Mococa a Semana Municipal do Trânsito e dá providências correlatas.”).

É importante acrescentar que, por se tratar de assunto interno, as despesas decorrentes do presente projeto de resolução correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Destarte, considerando o interesse local, o direito fundamental à saúde e a relevância do tema em pauta, além de cumprir com os objetivos da Escola do Legislativo, a presente propositura é viável juridicamente e, portanto, merece prosperar.



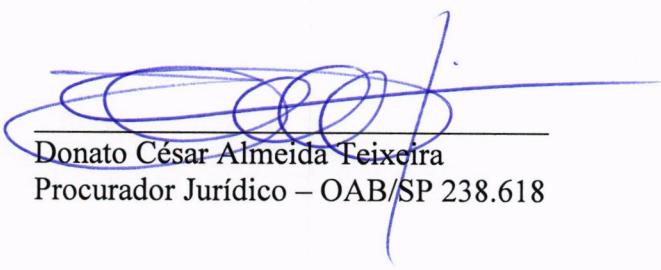


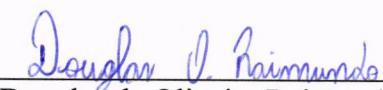
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

São as considerações que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Mococa, 31 de agosto de 2022.


Donato César Almeida Teixeira
Procurador Jurídico – OAB/SP 238.618


Douglas de Oliveira Raimundo
Estagiário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 05, de 6 de setembro de 2022.

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Mococa a Semana de Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 5 de setembro de 2022, aprovou Projeto de Resolução nº 009/2022, de autoria do Vereador José Roberto Pereira (BOB), e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Mococa a Semana de Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Art. 2º Fica a Escola do Legislativo “Dr. Thiago Ferraz de Siqueira”, com o apoio da Comissão de Saúde, responsável em organizar e idealizar ações voltadas à **Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas**.

§ 1º A organização e idealização das ações voltadas à conscientização mencionada no *caput* deste artigo, serão realizadas no mês de abril do ano legislativo, podendo acompanhar calendário nacional, estadual e municipal de atividades e ações.

§ 2º Deverão fazer parte das ações mencionadas no *caput* deste artigo:

I - Promoção de palestras;

II - Debates;

III - Exibição de Filmes;

IV - Exposições;

V - Mesas de trabalho com temas voltados a conscientização e prevenção e combate ao câncer bucal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

VI - Demais ações voltadas à **Conscientização e Prevenção à dependência de álcool e outras drogas.**

Art. 3º Fica o poder legislativo autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades, instituições, empresas privadas e o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD para realização de campanhas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, de 6 de setembro de 2022.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente

CLAYTON DIVINO BOCH

1º Secretário

PRISCILA GONÇALVES

2ª Secretária